



RAZÃO DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de qualquer natureza com valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), apresenta-se a razão da escolha da dispensa de licitação para a contratação da empresa **JANDERLEIA BATISTA DE LIMA NEVES**, inscrita no **CNPJ nº 49.289.219/0001-41**.

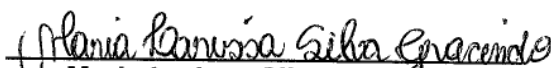
A escolha da modalidade de **dispensa de licitação** justifica-se **pelo valor estimado da contratação**, que se encontra dentro do limite legalmente permitido. A contratação direta revela-se mais eficiente e econômica, evitando a instauração de procedimento licitatório que, neste caso, seria desproporcional em relação ao montante envolvido.

Além disso, a empresa foi selecionada **por atender aos requisitos técnicos exigidos, apresentar regularidade fiscal e oferecer condições vantajosas para a Administração**, conforme documentação anexa (proposta de preços, certidões, etc.), garantindo a economicidade e a legalidade do processo.

A contratação direta foi, portanto, **motivada pelo valor compatível com o limite legal, pela viabilidade técnica da proposta apresentada e pela necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro**.

Nestes termos, **ratifica-se a escolha pela dispensa de licitação**, nos moldes da legislação vigente, com a devida publicidade e transparência do ato.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de junho de 2026.


Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação





JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

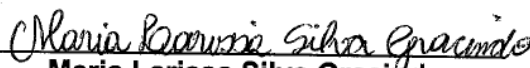
Em atendimento ao disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, a presente **justificativa de preços** tem por objetivo demonstrar a **razoabilidade e compatibilidade dos valores contratados** com os praticados no mercado, referente à contratação direta por **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme art. 75, inciso II, da referida Lei.

Para aferição da compatibilidade dos preços, foram consideradas as seguintes providências:

1. **Pesquisa de preços de mercado**, realizada por meio de pesquisa de preços e contratações similares disponíveis em bancos de preços.
2. Com base na pesquisa realizada, os preços praticados pela empresa **JANDERLEIA BATISTA DE LIMA NEVES**, inscrita no **CNPJ nº 49.289.219/0001-41**, estão **compatíveis com a média de mercado** e dentro dos limites financeiros previstos no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Lagoa do Ouro.
3. A proposta escolhida atende plenamente às especificações técnicas requeridas e apresenta **vantajosa relação custo-benefício**, levando em consideração:
 - Qualidade técnica do serviço/produto;
 - Condições de pagamento e prazo de execução;
 - Atendimento às exigências legais e operacionais da Administração.

Dessa forma, **considera-se o preço proposto compatível com os valores de mercado**, justificando-se a contratação direta pela **economicidade, eficiência e legalidade**, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de junho de 2026.


Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação

